



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Publicado no DOERJ em 04/12/2019.

### **DECRETO Nº 46.853 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**REVOGA O DECRETO Nº 46.803 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, ALTERA A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CRIA A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;
- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;
- que a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, e o que consta do Processo nº SEI-22/002/004872/2019,

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica instituída, sem aumento de despesa, junto ao Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - (SETRAB).

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - (SETRAB), terá a sua estrutura básica na forma do Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** - Ficam transferidos da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais para a estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda:

I - os cargos de provimento efetivo pertencentes ao Quadro Especial Complementar da Administração Direta instituído pela Lei nº 5.772, de 29/06/2010, que foram incorporados pela extinta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, por força do Decreto nº 45.896/2017;

II - os cargos em comissão, bem como seus ocupantes, quando houver, na forma do Anexo II do presente Decreto; e

III - os servidores requisitados, ocupantes ou não de cargo em comissão.

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.R.J de 04.12.2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

**§ 1º** - Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores inativos, integrantes dos cargos mencionados nos incisos I, II e III e aos pensionistas de ex-servidores oriundos de tais cargos.

**§ 2º** - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança providenciará a adequação orçamentária e de pessoal da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, observando, para tanto, o Regime de Recuperação Fiscal.

**Art. 3º** - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, os cargos em comissão relacionados no Anexo III ao presente Decreto e na forma ali mencionada.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de outubro de 2019, revogando, em especial, o Decreto nº 46.803, de 18/10/2019.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2019

**WILSON WITZEL**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

## **ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 46.853, DE 03/12/2019**

### **CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA**

#### **I - FINALIDADE**

A Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB é Órgão integrante da estrutura básica do Poder Executivo e tem por finalidade a proposição e execução das políticas direcionadas ao mercado de trabalho, renda, o fomento ao desenvolvimento e fortalecimento da economia e qualificação profissional, de forma articulada com os demais setores da Administração Pública do Estado.

#### **II - ORGANIZAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Trabalho e Renda (SETRAB) será dirigida por um Secretário de Estado, que será substituído e representado em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo Subsecretário Executivo.

#### **III - A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

terá para o cumprimento de suas finalidades institucionais terá a seguinte estrutura básica:

##### **Secretaria de Trabalho e Renda**

1. Gabinete do Secretário
  - 1.1. Assessoria Especial
  - 1.2. Assessoria de Planejamento e Gestão
  - 1.3. Assessoria de Comunicação
  - 1.4. Assessoria de Contratos e Convênios
  - 1.5. Assessoria Jurídica do Gabinete
  - 1.6. Assessoria Jurídica
  - 1.7. Assessoria de Inovação e Projetos Especiais
  - 1.8. Secretaria Executiva de Conselhos
2. Subsecretaria Executiva
  - 2.1. Coordenadoria da Administração Pública
  - 2.2. Coordenadoria da Iniciativa Privada
  - 2.3. Coordenadoria do Executivo Municipal
  - 2.4. Coordenadoria do Legislativo Estadual e Federal
  - 2.5. Superintendência de Administração e Finanças
    - 2.5.1. Coordenadoria de Recursos Humanos, Direitos e Vantagens
    - 2.5.2. Coordenadoria de Finanças e Contabilidade
    - 2.5.3. Coordenadoria de Licitações
    - 2.5.4. Coordenadoria de Projetos e Captação de Recursos
    - 2.5.5. Coordenadoria de Patrimônio
    - 2.5.6. Coordenadoria de Apoio Logístico
    - 2.5.7. Coordenadoria de Apoio Administrativo ao SINE
  - 2.6. Superintendência de Compliance
    - 2.6.1. Corregedoria
    - 2.6.2. Ouvidoria
    - 2.6.3. Coordenadoria de Controle Interno

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.R.J de 04.12.2019



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança  
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

- 2.6.4. Coordenadoria do Observatório do Trabalho
- 2.6.5. Coordenadoria de Desenvolvimento e Tecnologia da Informação
- 2.7. Superintendência de Atendimento ao Trabalhador
  - 2.7.1. Coordenadoria de Apoio Técnico
  - 2.7.2. Coordenadoria de Atendimento Móvel
  - 2.7.3. Coordenadoria da Casa da Pessoa com Deficiência
- 2.8. Superintendência de Formação e Qualificação
  - 2.8.1. Coordenadoria de Formação e Qualificação
  - 2.8.2. Coordenadoria do Geração Futuro
  - 2.8.3. Coordenadoria da Economia Solidária e Comércio Justo
  - 2.8.4. Coordenadoria da Casa do Trabalhador

### **3 - CONSELHO**

- 3.1. Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado do RJ - CETERJ
- 3.2. Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES

### **4 - PROGRAMAS**

SINE – Sistema Nacional de Empregos  
Casa do Trabalhador  
Casa da Pessoa com Deficiência  
Geração Futuro